

LEI MUNICIPAL N° 873/2023.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Altera o artigo 4° e o Anexo I da Lei 792/2022".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado o art. 4° da Lei 792/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4°. O número máximo de diárias a ser concedida por ano para os vereadores e servidores, será de:

I - 10 diárias para fora do Estado de Mato Grosso;

II - 10 diárias para dentro do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Mesa Diretora, sendo que, em casos de capacitação de servidores ou convocações dos mesmos pelo TCE ou outros órgãos governamentais, poderá ser excedido independentemente de justificativa e por mera autorização do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 792/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I - Vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) Para Distancias superiores a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do município de Feliz Natal, R\$ 500,00.

II - Demais Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00;
- b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, com mais de 140 km de distância da sede, R\$ 500,00;
- c) Para municípios circunvizinhos, com distância de até 140 km da sede, R\$ 400,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL